



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33

MENSAGEM Nº /2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente Proposição tem por escopo a autorização legislativa para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério-ES, objetivando o repasse de recursos provenientes de emenda Parlamentar Federal, nos termos do disposto no Art. 29 c/c o Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. No caso da proposição ora apresentada, o valor do recurso alocado é da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Somos sabedores da relevância da referida entidade em nosso município, que conta com apenas uma organização atuando na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, cuja equipe busca incessantemente romper as barreiras e quebrar os paradigmas, combatendo atitudes discriminatórias através da conscientização e promovendo ações inclusivas junto à sociedade local.

A equipe Apaeana também não mede esforços no sentido de ofertar uma alimentação de qualidade aos alunos/usuários. Eis que a sobrevivência de organizações como as APAEs depende das parcerias com o Poder Público e de convênios com o setor privado, vez que sem a captação de recursos externos elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não conseguem manter suas atividades. Por tal razão, o aporte de recursos da União, previsto na matéria objeto de análise, será de grande valia.

Importa ressaltar, ainda, que a APAE de Vila Valério, a exemplo das demais, oferece atenção integral aos seus alunos/usuários nas áreas da educação, da saúde e da assistência social. Além de cumprir com sua missão institucional, os profissionais da aludida Associação não medem esforços no sentido de dispensar-lhes carinho e afeto, fazendo com que se sintam acolhidos e aceitos, garantindo-lhes dignidade e bem-estar.

Isto posto, evidenciado o manifesto interesse público da proposição, submetemos à apreciação dos Edis Valerienses, solicitando a sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

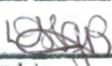
No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

38
PROJETO DE LEI Nº. 37/2021

Protocolo Nº: 185 / 2021
Vila Valério em: 22 / 12 / 2021
 Funcionário

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Valério, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser transferido em parcela única.

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes de Indicação de Emenda Parlamentar Federal, já depositado na Conta nº 14.031-7, Banco Brasil Ag 3770-2, a ser transferido à APAE de Vila Valério, Conta Corrente nº 28.666.279, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar de forma Trimestral ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Colaboração, fica impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

500100.08242119092.127- Transferências Oriundas de Emenda Parlamentar.
33504300000 – Subvenções Sociais – Ficha 0000106 – Fonte de Recurso 13110000000-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de Dezembro de 2021.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal